



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.925 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 842 DE 03 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre denominação de logradouros públicos, e dá outras providências”.

O povo do Município de Guiricema/MG, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Adílio de Souza Toledo a Rua que parte da Rodovia MG 447, perpendicularmente a mesma, seguindo em frente depois de uma deflexão à direita finalizando com terrenos da empresa “Móveis Plataforma”;

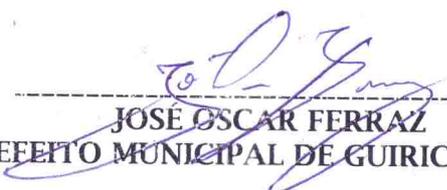
Art. 2º - Fica denominada Rua José Braz Lopes a Rua que parte da Rua Adílio de Souza Toledo, seguindo em frente e depois sofre uma deflexão à esquerda, finalizando na Usina de Reciclagem e Compostagem de Resíduos.

Art. 3º - Fica denominado Distrito Industrial José Toledo da Silva, localizado às margens da Rodovia MG 447, bem como na Rua Adílio de Souza Toledo e na Rua José Braz Lopes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 03 de maio de 2022.



JOSE OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG